



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº4587/2010**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁ-  
RIA E EMERGENCIAL DE AUXILIAR DE  
SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, aos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, sanciono e promulgo a Lei que segue:

**Art. 1º.**- Fica autorizada a contratação temporária e em caráter emergencial de Auxiliar de serviços gerais para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º.** – A contratação de que trata o artigo anterior visa a manutenção dos serviços gerais da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos das atribuições do cargo, definidas em lei.

**Art. 3º.** – A contratação de que trata o Art.1º terá validade de 3 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

**Parágrafo único:** Em qualquer hipótese a contratação será cancelada no momento em que for nomeado o servidor aprovado em concurso público que se realizará no menor espaço de tempo possível.

**Art. 4º.** –A contratação será no regime de 40 horas semanais, com a remuneração prevista em lei para o cargo de auxiliar de serviços gerias, com o acréscimo do vale refeição.

**Art. 5º.** – Fica autorizado o pagamento de abono mensal, em valor igual a diferença entre o salário mínimo nacional e o valor fixado em lei para remuneração do cargo de auxiliar de serviços gerais, até completar o referido valor, evitando, assim, que a remuneração do servidor contratado tenha valor inferior ao salário mínimo nacional.

**Art.6º.**- Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta lei a dotação orçamentária própria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**Art.7º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010.

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi afixado no quadro de avisos e publicações em 26/02/2010. Livro nº 31.